



Resolução 004

Regulamento de uso da biblioteca
pela comunidade acadêmica **externa**

2025

| CONSAD



RESOLUÇÃO Nº 004 DE 2025 - CONSAD REGULAMENTO DE USO DA BIBLIOTECA PELA COMUNIDADE ACADÊMICA EXTERNA

Dispõe sobre as normas de uso das dependências da Biblioteca Dom Antônio Possamai para a comunidade acadêmica externa, considerando o disposto na Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que trata da universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país, e dá outras providências.

Considerando que a Biblioteca Dom Antônio Possamai foi idealizada e construída para atender prioritariamente a comunidade acadêmica interna, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que determinam a existência de espaços adequados para estudo e pesquisa no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES);

Considerando que a prioridade de atendimento da biblioteca são os acadêmicos regularmente matriculados na instituição, garantindo-lhes condições adequadas de estudo, pesquisa e acesso ao acervo;

Considerando que a IES passa por ciclos avaliativos perante o INEP/MEC quanto ao seu Planejamento e Avaliação Institucional, Desenvolvimento Institucional, Políticas Acadêmicas, Políticas de Gestão e também sobre a sua infraestrutura, onde a biblioteca tem especial relevância, sobretudo no aspecto da compatibilidade dos espaços físicos da biblioteca para a demanda de discentes matriculados;

Considerando que a disponibilização do espaço da biblioteca para a comunidade externa deve ocorrer de maneira a não prejudicar ou limitar o uso pelos acadêmicos da instituição, assegurando o bom funcionamento e a organização do ambiente acadêmico;

Considerando a legislação vigente que estabelece a obrigatoriedade de bibliotecas nas IES, sem, no entanto, especificar restrições quanto ao acesso por parte da comunidade externa ou estabelecer critérios financeiros para tal acesso;

Considerando que a IES é uma associação privada sem fins lucrativos, e que a manutenção dos serviços da biblioteca gera custos operacionais, como climatização, manutenção do acervo, infraestrutura e equipe de suporte;

Considerando o caráter assistencial da instituição e seu compromisso com a inclusão social, garantindo condições de acesso ao conhecimento para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, respeitando a capacidade de atendimento da biblioteca;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e condições para a utilização da biblioteca da Faculdade Católica de Rondônia por pessoas externas à comunidade acadêmica desta Instituição de Ensino





Superior (IES), visando garantir o acesso adequado e organizado ao espaço, acervo e serviços disponibilizados.

Art. 2º Para os fins desta resolução, consideram-se usuários externos aqueles que não possuem vínculo direto com a Faculdade Católica de Rondônia, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Egressos da instituição;
- II - Estudantes de outras instituições de ensino;
- III - Pesquisadores independentes;
- IV - Estudiosos interessados no acervo bibliográfico.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Art. 3º - O acesso à Biblioteca Dom Antônio Possamai será permitido a usuários externos, desde que cumpram os requisitos estabelecidos nesta resolução.

§1º. O acesso ao espaço da biblioteca será condicionado ao agendamento prévio por meio de abertura de processo administrativo no sistema interno (PING).

§2º. O uso da biblioteca por usuários externos está restrito à consulta local do acervo e utilização dos espaços de estudo, sendo vedado o empréstimo domiciliar de materiais.

§3º. O acesso estará sujeito à disponibilidade do espaço e não poderá interferir nas atividades dos membros da comunidade acadêmica interna.

Art. 4º - O uso do espaço da biblioteca para usuários externos estará sujeito ao pagamento de taxas conforme especificado no Capítulo III desta resolução.

Art. 4º-A - Será concedida gratuidade no acesso à Biblioteca Dom Antônio Possamai para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, desde que devidamente comprovado.

§1º. Para obtenção da isenção da taxa, o usuário externo deverá apresentar requerimento específico a ser enviado por meio da plataforma PING, acompanhado de documentação comprobatória, como inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou outro documento equivalente.

§2º. O requerimento será analisado por assistente social designado pela instituição, que emitirá parecer quanto à concessão da gratuidade.

Art. 5º - O acesso do usuário externo às dependências da Biblioteca Dom Antônio Possamai se dará mediante cadastramento facial na catraca, com apresentação de documento com foto, sendo concedido na modalidade de visitante, com validade diária, salvo em casos específicos devidamente autorizados pela Diretoria Administrativa.

Art. 6º - O horário de atendimento aos usuários externos será, em regra, das 9h às 13h e das 14h às 21h, conforme definido pela Diretoria Administrativa da IES e divulgado nos canais oficiais da instituição.

Parágrafo único. Qualquer alteração quanto aos horários de atendimento será devidamente divulgada nos canais oficiais de comunicação da IES.

Art. 7º - O acesso da comunidade externa na biblioteca fica proibido na semana que antecede a semana de provas e na própria semana de provas da IES, conforme definido no calendário acadêmico disponível no site fcr.edu.br/a-catolica/calendarios-academicos/.





Parágrafo único. Excepcionalmente, o usuário externo que possuir pacote mensal de 20 ou 40 horas semanais poderá utilizar a biblioteca neste período, desde que devidamente aprovado pela Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO II DAS REGRAS DE USO

Art. 8º O uso da biblioteca por usuários externos está condicionado ao cumprimento das normas de conduta e regulamentação interna da instituição, incluindo:

I - Manter o silêncio adequado;

II - Não consumir alimentos ou bebidas nas dependências da biblioteca;

III - Utilizar os materiais e equipamentos com responsabilidade;

IV - Respeitar as orientações dos funcionários da biblioteca;

V - Zelar por todo o mobiliário.

VI - Utilização de crachá de identificação, durante toda sua estada na instituição.

Parágrafo único. O descumprimento das normas de conduta pode resultar na suspensão ou restrição do acesso à biblioteca.

Art. 9º Os usuários externos deverão obedecer ao Regimento Geral, ao Regime de Convivência e à Resolução que regulamenta a biblioteca, todos disponíveis no site fcr.edu.br, na aba de Documentos Importantes.

Art. 10. O usuário externo poderá utilizar os armários para guardar seus pertences durante sua permanência na biblioteca.

Parágrafo único. A chave do armário será fornecida mediante retenção de documento de identidade, que será devolvido após a entrega da chave.

Art. 11. A biblioteca não se responsabiliza por objetos deixados ou esquecidos nos armários.

Art. 12. Em caso de extravio da chave, o usuário deverá arcar com o custo da reposição.

CAPÍTULO III DAS TAXAS E SERVIÇOS

Art. 13. O uso da biblioteca por pessoas externas está sujeito ao pagamento de um valor por uso, a ser regido em contrato específico.

§1º Os usuários podem optar por pacotes, conforme disposto na tabela abaixo:

Pacotes	Valor Mensal	Valor Semestral
1 turno por dia (equivalente a 4 horas diárias)	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Uso integral (tempo ilimitado diário)	R\$ 350,00	R\$ 2.000,00

§2º Ambos os pacotes escolhidos demandam a observância do horário de funcionamento e a disponibilidade da Biblioteca.

Art. 14. Os egressos da Faculdade Católica de Rondônia terão direito a um desconto de 20% na contratação de pacotes por turno disponíveis para usuários externos.

Art. 15. Além dos serviços dispostos na Resolução da Biblioteca (Resolução n.º 021/2023/CONSAD), o valor referente ao uso do espaço de estudo inclui direito ao uso de:





- I - Armário;
- II - Wi-Fi gratuito;
- III - Espaço climatizado;
- IV - estação de estudos com cadeira e mesa ergonômicas, conforme disponibilidade;
- V - Água mineral e uso de sanitários, sem nenhum custo adicional.

Parágrafo único. Nenhum dos pacotes para uso da biblioteca pela comunidade acadêmica externa inclui direito ao uso de estacionamento, salvo casos excepcionais deliberados pela Diretoria Administrativa.

Art. 16. A reserva de espaço é condicionada ao pagamento antecipado.

Art. 17. O pagamento dos pacotes será realizado no ato da contratação e as horas serão debitadas conforme o uso, não sendo cumulativas para o mês seguinte, nem tampouco reembolsáveis em caso de não utilização.

Art. 18. A devolução do valor pago ou reagendamento somente será permitida se solicitada com antecedência de 24 horas antes do horário agendado.

Art. 19. Os pacotes de pagamento mensal e semestral seguirão o mesmo trâmite do processo de matrícula da instituição, devendo ser realizados exclusivamente via Portal Acadêmico, com o envio da documentação exigida e assinatura de contrato específico.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta resolução serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, ouvidas as instâncias competentes quando necessário.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2025.


Profa. Dra. Marcia Abib Hecktheuer
Presidente do CONSAD

